



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

### Audiência Pública

Ata nº02 (dois) da Audiência Pública para aprovação dos projetos e programa- PAM/2017 (dois mil e dezessete), aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, se reuniram nas dependências da câmara de vereadores, o Prefeito Aduino Mandu, o Vice Prefeito Aparecido Buzato, Vereadores, representantes da Educação Municipal e Estadual, Emater, APAE, entre outras lideranças das comunidades, realizou-se a Audiência Pública conforme edital de convocação nº03/2017. O vice prefeito Aparecido Buzato deu início a audiência, cumprimentando a todos os que se faziam presentes e explicou a importância da participação das entidades organizadas e da população em geral e passou a apresentar os projetos relativo a liberação de recursos através do **Governo do Estado do Paraná a fundo perdido**. Foi detalhado para os presentes os três projetos do que seria adquirido e construído com esses investimentos do PAM – Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, foi explanado aos presentes que o recurso no montante de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, seria para aquisição de um veículo sedan, para ser utilizado na secretaria de Assistência Social do Município, para melhor atendimento aos usuários desta secretaria em geral, colocando em discussão e aprovação dos presentes, houve aprovação por unanimidade ao referido projeto, passando a fazer apresentação do outro recurso também do PAM, liberado através do Governo do Estado do Paraná, no montante de **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, foi apresentado aos presentes que esse valor será destinado para reforma e ampliação do centro eventos na sede de Lidianópolis, abrindo para discussão e aprovação, após consulta aos presentes foi aprovado por unanimidade, em seguida foi apresentado outro recurso no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) também liberado através do Governo do Estado do Paraná, explanando para os presentes que este recurso seria investido **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para construção da cobertura do pátio de máquinas e o restante no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) será para construção de um centro de eventos no Distrito de Porto Ubá e já aprovado em audiência pública em 02/08/2017 (aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete), conforme edital de convocação nº02 (dois) em Porto Ubá, em seguida colocou para discussão e aprovação dos presentes dessa audiência e assim foi aprovado também por unanimidade, o prefeito Aduino explicou que a população tem cobrado casas populares, porém, estes recursos não podem ser destinados para esses fins, o projeto da construção das casas habitacionais, já se encontra em andamento, apresentou aos presentes que a cobertura do pátio de máquinas será próximo ao ginásio de esportes, visando para ao antigo local, a construção de um novo posto de saúde, o Prefeito colocou sobre a importância da parceria juntamente com o Governo do Estado, relativo a todas essas liberações desses recursos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM, a fundo perdido, assim podendo melhorar a qualidade de vida dos municípios e o desenvolvimento do Município de Lidianópolis. Conforme assinatura dos municípios presente em anexo a esta ata. Nada mais havendo a constar, damos por encerrada essa audiência pública, conforme a ata lavrada por mim Ana Caroline Larenzuki.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2017, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Aduino Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2017**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata, a empresa: L.LUZETTI DE MENDONÇA – CLÍNICAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 551, CEP 86.865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.305/0001-48, neste ato representada pela Srta. Leticia Luzetti de Mendonça, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 10.152.090-0, inscrito no CPF sob o nº 057.115.209-03, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	-------	--------	-------------	--------------



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

1	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA		700,00	R\$ 99,90	R\$ 69.930,00
2	Consulta Fonoaudiologia		60,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
3	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA		600,00	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00

**Valor Total Homologado - R\$ 118.830,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos e trinta reais).**

E empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1.725, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.060.235/0001-30, neste ato representada pelo Sr Lourival Mossini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.102.487-2, inscrito no CPF sob o nº 473.525.589-34, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Amigdalectomia		10,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
2	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB		100,00	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
3	CANTOPLASTIA		20,00	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
4	Cauterização tto. Ambulatorial		40,00	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
5	CIRURGIA DE ORTOPEDIA (PEQUENO MÉDIO PORTE)		10,00	R\$ 5.375,00	R\$ 53.750,00
6	CIRURGIA DE POSTECTOMIA		5,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
7	CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE CATARATAS		12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	Colocação de diu		20,00	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
9	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo		80,00	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
10	Colposcopia		80,00	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
11	Com cirurgia A+A		8,00	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
12	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS		3.000,00	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00
13	CONSULTA DERMATOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS		300,00	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00
14	CONSULTA EM CARDIOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS		312,00	R\$ 90,00	R\$ 28.080,00
17	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS		220,00	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

18	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS		300,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
19	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA + RETORNO EM 30 DIAS		450,00	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
20	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA		50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
21	CONSULTA NEFROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS		150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
22	CONSULTA NEUROPEDIATRA + RETORNO EM 15 DIAS		200,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
23	CONSULTA OFTALMOLOGISTA		100,00	R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
24	CONSULTA ORTOPEDIA + RETORNO EM 30 DIAS		500,00	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
25	Consulta Otorrinolaringologia		50,00	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
27	CONSULTA SAÚDE OCUPACIONAL		60,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
28	CONSULTA UROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS		150,00	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
30	CONSULTAS EM PEDIATRIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS		560,00	R\$ 70,00	R\$ 39.200,00
31	Curetagem uterina		30,00	R\$ 1.725,00	R\$ 51.750,00
32	DOPLER COLUNA VÉRTEBRAS		30,00	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
33	DOPLER VASCULAR (1 MEMBRO)		60,00	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
34	Ecocardiografia (Ecocardiograma)		50,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
35	Eletrocardiograma com laudo ( realizado pelo médico) - DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR		200,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
36	Eletrocardiograma com mapeamento cerebral		100,00	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
37	Eletrocardiograma sem laudo		150,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
38	Endoscopia		100,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
39	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)		40,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
40	Histerectomia total		8,00	R\$ 4.790,00	R\$ 38.320,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017**

41	Holter ECG/ 24 horas		30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
42	Infiltração de joelho		20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
43	INFILTRAÇÃO DE OMBRO		20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
44	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO		20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
45	INTERNAMENTOS COMPLEMENTO SUS		276,00	R\$ 600,00	R\$ 165.600,00
46	LAQUEADURA TUBÁRIA ENFERMARIA		10,00	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
47	Exame de lavagem de ouvido		50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
48	Mamografia com Laudo		50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
49	Parto normal (enf 02 leitos)		15,00	R\$ 3.250,00	R\$ 48.750,00
50	Postectomia(fimose)		20,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
51	Punções/Biópsia de Mama		30,00	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
52	RADIODIAGNOSTICO AACRO COCCIX		70,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
53	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL		150,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
54	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR		30,00	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
55	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR		30,00	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
56	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS		30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
57	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO		30,00	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA		30,00	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE		50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
60	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA		50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
61	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO		30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
63	Retirada corpo estranho via endosa		10,00	R\$ 887,50	R\$ 8.875,00
64	Retossingmoidoscopia		30,00	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
65	RISCO CIRÚRGICO		30,00	R\$ 176,67	R\$ 5.300,10



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017**

66	Tomografia Comp. Abd. Inferior		30,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
67	Tomografia Comp. Abd. Superior		30,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
68	Tomografia Comp. Articulações		30,00	R\$ 236,67	R\$ 7.100,10
69	Tomografia comp. do crânio com contraste		40,00	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
70	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO SEM CONTRASTE		40,00	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
71	Tomografia Comp. Do Pescoço		25,00	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
72	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia		30,00	R\$ 283,33	R\$ 8.499,90
73	Tomografia Comp. Torax		60,00	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO		50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL		30,00	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL		50,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE		50,00	R\$ 283,33	R\$ 14.166,50
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO		50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL		30,00	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
80	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE		20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
81	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS		20,00	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
82	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÔCCIX		30,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO		20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
84	Tomografia de Abdome total		70,00	R\$ 421,67	R\$ 29.516,90
85	Tomografia Face/Articulações		30,00	R\$ 243,33	R\$ 7.299,90
86	Tomografia Lombo e Sacra		60,00	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
87	Urografia		40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

88	USG.Abdome Inferior		120,00	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
89	USG.Abdome Superior		110,00	R\$ 93,33	R\$ 10.266,30
90	USG. Abdômen Total		160,00	R\$ 113,33	R\$ 18.132,80
91	USG. Aparelho Urinário		130,00	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
92	USG. Bolsa Escrotal		30,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
93	USG. Doppler de 2 membros		40,00	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
94	USG. Doppler de carotidas		30,00	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
95	USG. Doppler obstétrico ou abdominal		130,00	R\$ 218,33	R\$ 28.382,90
96	USG. Doppler pélvico transvaginal		160,00	R\$ 136,67	R\$ 21.867,20
97	USG.Mamas Bilateral		120,00	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
98	USG. Obstétrica		210,00	R\$ 86,67	R\$ 18.200,70
99	USG. Ombro		60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
100	USG. Pélvica (ginecológica)		190,00	R\$ 83,33	R\$ 15.832,70
101	USG. Pélvica (transvaginal)		190,00	R\$ 86,67	R\$ 16.467,30
102	USG. Próstata-Via Abdominal		180,00	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
103	Vasectomia quarto 2 leitos		10,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
104	Cesariana (enf.02 leitos)		12,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
105	RADIODIAGNOSTICO ANTEBRAÇO		130,00	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
106	RADIODIAGNOSTICO ART. COXOFEMURAL		70,00	R\$ 46,67	R\$ 3.266,90
107	RADIODIAGNOSTICO BACIA		110,00	R\$ 46,67	R\$ 5.133,70
108	RADIODIAGNOSTICO BRAÇO		130,00	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
109	RADIODIAGNOSTICO CALCANEIO		100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
110	RADIODIAGNOSTICO CAVUN		45,00	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
111	RADIODIAGNOSTICO CLAVÍCULA		110,00	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
112	RADIODIAGNOSTICO COL. LOMBAR SACRA		400,00	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
113	RADIODIAGNOSTICO COLUNA CERVICAL		300,00	R\$ 46,67	R\$ 14.001,00
114	RADIODIAGNOSTICO COLUNA DORSAL		300,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

115	RADIODIAGNOSTICO COTOVELO		100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
116	RADIODIAGNOSTICO COXA		70,00	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
117	RIDIODIAGNOSTICO CRÂNIO		70,00	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
118	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM ADUGO		120,00	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
119	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM SIMPLES		150,00	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
120	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS E PUNHOS		300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
121	RADIODIAGNOSTICO DE PERNA		90,00	R\$ 41,67	R\$ 3.750,30
122	RADIODIAGNOSTICO DE PUNHO		160,00	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
123	RADIODIAGNOSTICO DE SELA TURSICA		70,00	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
124	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO		80,00	R\$ 51,67	R\$ 4.133,60
125	RADIODIAGNOSTICO JOELHO		110,00	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
126	RADIODIAGNOSTICO OMBRO		300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
127	RADIODIAGNOSTICO ORBITAS		60,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
128	RADIODIAGNOSTICO PÉ		150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
129	RADIODIAGNOSTICO PERNA		130,00	R\$ 41,67	R\$ 5.417,10
130	RADIODIAGNOSTICO SEIOS DA FACE		300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
131	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A		300,00	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
132	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A + PERFIL		300,00	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
133	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO		130,00	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
134	USG. TIREÓIDES		40,00	R\$ 108,33	R\$ 4.333,20

Valor Total Homologado - R\$ 2.014.083,90 (Dois milhões e quatorze mil e oitenta e três reais e noventa centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017**

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017**

dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017** que deu origem ao presente instrumento;

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.**

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 174;**

**05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 173.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 813/2017 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1750**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2017**

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 04 de Agosto de 2017.

---

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

**Hospital e Maternidade Ivaiporã Ltda**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

---

**L.Luzetti de Mendonça - ME**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF